



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 764, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO ESPECÍFICA NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual dos valores do piso vencimental dos servidores públicos efetivos com lotação específica nas Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito do município de Boca da Mata, Alagoas, no percentual de 4% (quatro por cento), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 45, da Lei Municipal nº 627, de 21 de junho de 2012, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, conforme disposto no Anexo IV, tabelas 1, 2 e 3, desta Lei, a ser implantado no mês de junho de 2018.

Art. 2º. Os vencimentos básicos inferiores ao salário mínimo nacional serão complementados na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 753, de 18 de janeiro de 2018, que Orça a Receita e Fixa Despesa do município de Boca da Mata para o exercício de 2018, e alterações se houver.

Art. 4º. A Revisão Geral Anual para os exercícios futuros observará o seguinte:

- I – deverá guardar consonância com o princípio da anualidade;
- II – deverá estar autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – deverá ser definida por lei específica;
- IV – deverá atender ao limite fixado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”, ou outro limite máximo que eventualmente vier substituí-lo.



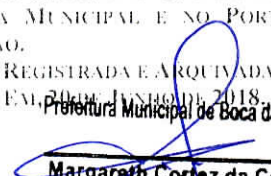
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018.


VALTER ACIOLI DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.
REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM 20 DE JUNHO DE 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete

LEI 627 DE 21 DE JUNHO DE 2012

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO FUNDAMENTAL

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA 1

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
VIII FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	1814,21	1868,64	1924,70	1982,44	2041,91	2103,17	2166,26	2231,25	2298,19	2367,13	2438,15
VI FORMAÇÃO SUPERIOR	1649,28	1698,76	1749,72	1802,22	1856,28	1911,97	1969,33	2028,41	2089,26	2151,94	2216,50
V FORMAÇÃO TÉCNICA	1374,40	1415,63	1458,10	1501,85	1546,90	1593,31	1641,11	1690,34	1741,05	1793,28	1847,08
IV ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1195,13	1230,99	1267,92	1305,95	1345,13	1385,49	1427,05	1469,86	1513,96	1559,38	1606,16
III ENSINO MÉDIO	1138,22	1172,37	1207,54	1243,76	1281,08	1319,51	1359,10	1399,87	1441,86	1485,12	1529,67
II ENSINO FUNDAMENTAL	1084,02	1116,54	1150,04	1184,54	1220,07	1256,68	1294,38	1333,21	1373,20	1414,40	1456,83
I ENSINO FUNDAMENTAL	1032,40	1063,37	1095,27	1128,13	1161,98	1196,83	1232,74	1269,72	1307,81	1347,05	1387,46

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI e VII = 10%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO MÉDIO

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
V FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	1814,21	1868,64	1924,69	1982,44	2041,91	2103,17	2166,26	2231,25	2298,19	2367,13	2438,14
IV FORMAÇÃO SUPERIOR	1649,28	1698,76	1749,72	1802,21	1856,28	1911,97	1969,33	2028,41	2089,26	2151,94	2216,50
III FORMAÇÃO TÉCNICA	1374,40	1415,63	1458,10	1501,84	1546,90	1593,31	1641,11	1690,34	1741,05	1793,28	1847,08
II ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1195,13	1230,98	1267,91	1305,95	1345,13	1385,48	1427,05	1469,86	1513,96	1559,37	1606,16
I ENSINO MÉDIO	1138,22	1172,37	1207,54	1243,76	1281,08	1319,51	1359,09	1399,87	1441,86	1485,12	1529,67

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%



GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR
CLASSES

TABELA 3

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
IV DOUTORADO	3475,20	3579,46	3686,84	3797,45	3911,37	4028,71	4149,57	4274,06	4402,28	4534,35	4670,38
III MESTRADO	2896,00	2982,88	3072,37	3164,54	3259,48	3357,26	3457,98	3561,72	3668,57	3778,63	3891,99
II ESPECIALIZAÇÃO	2518,26	2593,81	2671,63	2751,77	2834,33	2919,36	3006,94	3097,15	3190,06	3285,76	3384,33
I NÍVEL SUPERIOR	2289,33	2358,01	2428,75	2501,61	2576,66	2653,96	2733,58	2815,59	2900,05	2987,06	3076,67

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%